



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ – BA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/000130



LEI Nº 424 DE 04 DE JUNHO DE 2024

**Dispõe sobre a modernização dos equipamentos sonoros utilizados nas escolas públicas municipais do município de Uibaí e dá outras providências.**

O PREFEITO DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Uibaí - BA faz saber que a Câmara Municipal de Uibaí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da modernização dos equipamentos sonoros, incluindo sirenes e alarmes, utilizados nas escolas públicas municipais do município de Uibaí.  
Parágrafo único - Os novos equipamentos sonoros deverão ser capazes de reproduzir músicas para sinalizar os intervalos, inícios e términos das aulas.

Art. 2º - O objetivo principal desta modernização é proteger e respeitar as crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que possuem grande sensibilidade aos estímulos sonoros abruptos e de alta intensidade.

Art. 3º - As escolas terão o prazo de 180 dias, a partir da publicação desta lei, para realizar a substituição dos equipamentos sonoros existentes pelos novos equipamentos que atendam às disposições desta lei.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UIBAÍ – BA, em 04 de junho de 2024.

  
Uiraci Rocha Levi  
Prefeito Municipal